



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRH Nº 06/2019

1. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos convoca **os servidores (ativos e aposentados) e os beneficiários de pensão civil (pensionistas), que receberam Ressarcimento *Per Capita*, a título de auxílio-saúde (ver no contracheque Rendimento 82737 PER CAPITA - SAUDE SUPLEMENTAR,)/EXERCÍCIO 2018**, a apresentarem, **até o dia 17 de ABRIL DE 2019**, impreterivelmente, a documentação comprobatória das despesas relativas ao plano de saúde, **individual e de dependente(s)**, do referido exercício, em conformidade com o Art. 30 da Portaria Normativa Nº 01, de 9 de março de 2017.
2. Servidores com ocorrência de afastamento estão obrigados ao cumprimento do referido prazo.
3. Servidores (ativos e aposentados) e os beneficiários de pensão civil (pensionistas) e os seus dependentes, **vinculados ao Plano de Saúde GEAP, ESTÃO DESOBRIGADOS** da apresentação dos comprovantes, uma vez que essas despesas são lançadas diretamente no contracheque.
4. Ficam **DISPENSADOS** desta convocação os servidores e os pensionistas e seus dependentes que já apresentaram a documentação comprobatória das despesas realizadas, de todos os meses do ano de 2018.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

5. A comprovação das despesas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Boletos mensais e respectivos comprovantes de pagamento, com autenticação bancária; ou
- Declaração da operadora e/ou administradora do plano de saúde, discriminando valores mensais, por beneficiário, atestando a quitação.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

Envio para o e-mail: [ressarcimentosaudefma@ufma.br](mailto:ressarcimentosaudefma@ufma.br)

Identificar assunto: "Comprovação anual Exercício 2018".

### **7. OUTRAS SITUAÇÕES QUE OBRIGAM À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONSOLIDADA, RELATIVA AO EXERCÍCIO 2018 (JANEIRO A DEZEMBRO/2018):**

a – Servidor ou pensionista e seus dependentes que deixaram de apresentar as comprovações de pagamento de todos os meses do ano 2018.

b - Servidor ou pensionista e seus dependentes que tenham recebido ressarcimento *per capita* de auxílio-saúde apenas de alguns meses de 2018.

8. O não atendimento à presente convocação, no prazo fixado (17 DE ABRIL DE 2019), determinará a instauração de processo administrativo de reposição ao erário dos valores recebidos *per capita* a título de auxílio-saúde sem devida comprovação das despesas.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

9. Fica informado que o Sistema SIAPE exclui, automaticamente, o cadastro do ressarcimento de valores *per capita* de auxílio-saúde para os servidores ou pensionistas e seus dependentes que deixarem de comprovar as despesas, o qual somente poderá ser restabelecido mediante a devida apresentação da documentação ora solicitada.

Contatos:

Divisão de Finanças e Controle/Departamento de Pessoal/PRH/UFMA

Telefone: (98)3272-8811

E-mail: [dfc@ufma.br](mailto:dfc@ufma.br)

São Luís (MA), 22 de Março de 2019.

**Maria Elisa Cantanhede Lago Braga Borges**

Pró-Reitora